

PORTARIA Nº 409 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 142/2016 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0195/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 310-314, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2673/2016, relativo a servidora **EDINA CARDOSO ALVES AURELIANO, PROFESSOR I, matrícula nº 56.776-5.**

PORTARIA Nº 410 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 038/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1272/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2471/2013, relativo ao servidor **DEYVISON FELIPE RODRIGUES DE MELO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 95.108-3.**

PORTARIA Nº 411 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 179/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1244/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2625/2015, relativo a servidora **GRACE CRISTINE BATISTA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 91.109-9.**

PORTARIA Nº 412 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 036/2013 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1181/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 303-310, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2342/2012, relativo a servidora **KALYNE ALCANTARA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, matrícula nº 77.850-7.**

PORTARIA Nº 414 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar como Membro da COMISSÃO CENTRAL DE INQUÉRITO, **Paulo Fernando Mendes de Oliveira, matrícula 29.073-4, CPF 431.380.204/53**, lotado Procuradoria Geral do Município, em substituição a **Maurilo Miranda Sobral Neto, Educador Social, matrícula 107.002-9, CPF/MF nº 096.423.964-75**, por motivo de licença sem vencimentos, inclusive nos Processos Administrativos Disciplinares em que este atuava como membro, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº 031/2017-GAB/SECULT

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 14.512/1983 e as modificações previstas na Lei 17-975/2014,

RESOLVE:

Delegar competência a servidora, abaixo identificada, para liquidar despesas da Secretaria de Cultura, na Unidade de Gerência 3201, a contar de 01 de setembro de 2017, conforme segue:

SUEY CUBITS CAPELA, matrícula nº 102.050-1 / CPF nº 023.778.434-33

Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2017.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA
Secretária

PORTARIA Nº 032 / 2017-GAB/SECULT

RESOLVE:

Delegar poderes ao servidor **MANOEL EDUARDO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula nº 98.188-9 / RG nº 4.291.142 - SSP/PE**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias desta Secretaria, a contar de 01 de setembro de 2017.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 086/2017-GAB/SS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Creusa Baltar Esnaty de Almeida, CPF nº 712904.944-87, matrícula nº 108.365-1**, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, do Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Portaria nº 129/017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 14 de setembro de 2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (em exercício), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 2853/17 - GAB/SS de 05/04/17, resolve REMOVER as servidoras abaixo discriminadas.

Andrea Carla Maciel de Leão, Médica 20h, matrícula nº 87.973-6, CPF nº 695.938.764-72, da Policlínica Professor Amaury Coutinho, para a Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 04/08/17.

Maria Valéria Menezes de Albuquerque Germano, Enfermeira 30h, matrícula nº 27.092-6, CPF nº 334.996.244-00, da Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, para a USF Alto do Céu / Porto da Madeira, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 04/09/17.

Portaria nº 130/017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 14 de setembro de 2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (em exercício), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 2853/17 - GAB/SS de 05/04/17, resolve REMOVER as servidoras abaixo discriminadas.

Paula Virgínia Silva, Enfermeira 40h, matrícula nº 96.325-0, CPF nº 899.392.714-68, da Upinha Dia ACS Maria Rita, para a Unidade de Saúde da Família Santa Tereza, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/08/17.

Emanuela Almondes da Luz, Enfermeira 40h, matrícula nº 79.947-4, CPF nº 666.058.063-87, da Unidade de Saúde da Família Santa Tereza, para a Ferista PSF, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/08/17.

Cleide Maria Batista Rodrigues, Assistente Social 40h, matrícula nº 64.386-9, CPF nº 244.963.754-00, do CAPS José Carlos Souto, do Distrito Sanitário II, para o Centro de Prevenção, Tratamento e Reabilitação de Alcoolismo, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 15/08/17.

Portaria nº 131/2017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 14 de setembro 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (em exercício), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 2853/17 - GAB/SS de 05/04/17, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada.

Fátima Ferreira de Souza Anjos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 75.749-1, CPF nº 659.888.764-04, na USF Córrego da Bica, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 27/07/17.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO

Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
(EM EXERCÍCIO)

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 1790 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução de Serviço n.º 01, de 04/09/03, publicada no DOM n.º 425,

RESOLVE:

Delegar poderes, ao servidor **JUREMA CELLY GONÇALVES PEREIRA AYRES RAMOS, CPF 04773463406, matrícula nº 99.198-1**, residente à Rua Gildo Branco, nº 214, Aptº 202, CEP 53.130-500, nos moldes e limites do Decreto n.º 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM n.º 138/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria, no período de 11 a 15 de setembro de 2017.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA Nº. 074 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 2363/2017 de 24/02/2017;

Considerando que o empregado **EDVALDO BARBOSA DE LIRA**, faleceu no dia 07 de setembro de 2017, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório 9º Distrito Judiciário do Recife- matrícula Nº 135434.01.55.2017.4.00164.146.0081724.19

RESOLVE:

I-Tornar extinto o Contrato de Trabalho entre a Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o empregado **EDVALDO BARBOSA DE LIRA, CPF Nº 269.145.494-00, matricula Nº 871-0**, função Motorista;

II-Determinar que a DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS - DADRH proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato;

III-Dar ciência deste ato aos interessados;

IV- Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 07 de setembro de 2017.

Recife, 15 de setembro de 2017

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Extrato de do Contrato nº 004/2017, firmado em 24/08/2017.

Espécie: Contrato nº 004/2017, firmado em 24 de agosto de 2017.

Contratante: CSURB - Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Contratada: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

Objeto: Este instrumento tem como objeto à aquisição de06 (seis) aparelhos de Condicionador de Ar, tipo SPLIT HI WALL, 24000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A, CADUM 25225 para atender as necessidades da sede da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife.

Vigência: De acordo com a Cláusula Oitava que trata da entrega e recebimento do objeto, no § único vem expressamente: "O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias". No tocante ao pagamento a Cláusula Nona que trata do pagamento das faturas, determina que a contratante pagará até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerencia Geral Administrativa

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 002/2016, Ata de Registro de Preços 029/2016, Pregão Eletrônico 002/2016 CELRI (GGLIC/SADGP)

Cobertura/Dotação Orçamentária: 64.10.2.723.00001.4.4.90.52.12.1-Fonte 0106

Valor: R\$ 13.612,74 (treze mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

OBS: A fiscalização do objeto ficará a cargo da Gerencia Geral Administrativa.

Berenice de Andrade Lima Presidente - CSURB

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Resolução nº006/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIAS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE-COMDICA, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMCA

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, após discussão e com base nos argumentos infra citados:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017;

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de organização da sociedade civil sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimentos ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes "c)" na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como "d)" destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de 2017, conforme regras descritas em Edital.

Recife, 13 setembro de 2017
José Rufino da Silva
 Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com alicerça nas disposições insculpidas no caput do art. 227 e §6º da Constituição Federal, Arts. 86, 88, I, II, III, IV e 90, I, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na Resolução do CONANDA de nº 137/2010, na Lei Municipal de nº 15.604/92, alterada pelas Leis de nº 16.558/00 e nº 17.884/2013, Lei Municipal de nº 15.820/93 e as Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Após deliberação em reunião Plenária dos dias 12 e 13 de setembro do corrente ano, tornar público a inscrição para recebimento de projetos a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA no ano de 2017, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, interessada em firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em PLANOS DE TRABALHO inseridos em TERMO DE COLABORAÇÃO voltados à política municipal de atendimento do Recife.

Art.2º. Fica criada a Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital e será constituído pelo COMDICA com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do próprio COMDICA.

Art.3º. Todas as condições necessárias a celebração da parceria encontra-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante dessa Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 setembro de 2017
José Rufino da Silva
 Presidente do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ANO DE 2017**1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE**

Organizações da Sociedade Civil-OSC das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPA's) do Recife, registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano e possua declaração de funcionamento válida e fornecida pelo COMDICA, além de possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2. DO OBJETO

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por entidades de atendimento regularmente registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Para participar do presente certame a Entidade de Atendimento da Sociedade Civil, deve:

- Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;
- Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a)" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste Edital;
- Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FMCA Recife;
- Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o COMDICA - Recife ou com outros órgãos deste Município.
- Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está Ciente e Concorde com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2. Cada entidade de atendimento só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FMCA - Recife 2017, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto;

3.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Eixo de Atuação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2017 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.5.1, em ordem decrescente de classificação;

3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA e as entidades selecionadas deverão no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;

3.5. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

3.6. Antes de celebrar Termo de Colaboração a entidade classificada terá de fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

3.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciados;

3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FMCA-Recife 2017:

4.1. Serão exigidos das Entidades de Atendimento após a fase de avaliação os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital.

4.2. O Projeto juntamente como o Plano de Trabalho ao qual a Entidade de Atendimento concorrerá ao cofinanciamento do FMCA-Recife deverá ser encaminhado à Coordenação do COMDICA, através de Ofício até às 18:00 hs do último dia de inscrição.

4.3. O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo.

4.4. A apresentação da proposta para o Projeto deverá ser compatível com o eixo ao qual a entidade concorre, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Cada entidade de atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente o Roteiro para Elaboração do Projeto (Anexo II) e o Roteiro do Plano de Trabalho (Anexo III), ambas partes integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame;

4.6. A entidade de atendimento concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (Anexo I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias, com Envelope aberto com duas cópias impressas do Projeto e Plano de Trabalho, como descrito no item 4.5, além de arquivo salvo em CD-ROM dos respectivos documentos, que ao ser recebido e conferido o envelope e, posteriormente, lacrado pela equipe técnica do COMDICA, será emitido pelo COMDICA recibo certificando o recebimento do Projeto e Plano de Trabalho. A entidade concorrente também enviará cópias do Projeto e Plano de Trabalho por e-mail do COMDICA, que será confirmado pela equipe técnica no prazo de até dois dias úteis.

4.7. Não será admitida inscrição por via postal.

4.8. A equipe técnica sociopedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da entidade de atendimento que fala o item

4.5 e

4.9. Acima descrito, deverá carimbar o protocolo (2º via do ofício) opondo no mesmo, data e hora do recebimento, o nome e o RG do emissário da entidade concorrente, e no campo de preenchimento do COMDICA, também dia e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura do órgão. O carimbo de recebimento terá a expressão: ENVELOPE RECEBIDO LACRADO E NÃO ABERTO, SEU CONTEÚDO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE QUE O PROTOCOLOU NESTE CONSELHO.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.
- em sendo classificada não participe das Oficinas Pedagógicas e Financeira, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho;

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1. Será aplicado um montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais):

Fonte: 100 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Fonte: 246 - R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)

7.2. O FMCA-2017 cofinanciará até contemplar um total de 25 (vinte e cinco) Projetos, sendo 05 (cinco) Projetos no Eixo de Acolhimento Institucional, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. O financiamento dos demais Eixos terá o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Projeto (conforme tabela abaixo), no período de 07 (sete) meses, devendo atender até 25 crianças e/ou adolescentes. Exceto para o Eixo de Acolhimento Institucional que deverá atender até 20 crianças/adolescentes por mês.

Eixo de Atuação	Nº de Projetos Cofinanciado por Eixo de Atuação	Nº de Beneficiários	Limite por Projeto (R\$)
EIXO 1 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5	De 10 até 20 beneficiários	Até 100.000,00
EIXO 2 – VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5	De 20 até 25 beneficiários	Até 60.000,00
EIXO 3 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA	2	De 20 até 25 beneficiários	Até 60.000,00
EIXO 4 – PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO	13	De 20 até 25 beneficiários	Até 60.000,00
TOTAL	25	De 450 até 600 beneficiários	Até 1.700.000,00

7.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, EIXOS TEMÁTICOS PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO ALVO E AÇÕES QUE CADA EIXO DEVE PROMOVER.

7.3.1. Princípios Norteadores:

- Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município do Recife;
- Trabalhos em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direito, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando à proteção integral;
- Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;
- Ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo infanto-juvenil e na participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e oficinas como atividades permanentes do Projeto e da organização;
- Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: raça-cor, pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a importância da educação; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.

7.3.2 Parâmetros legais:

As entidades devem apresentar Projeto e Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, em consonância com os Anais da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Junho/2015; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006 e, no que couber, aos Planos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife - Resolução COMDICA 033/2006; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife - Resolução COMDICA 039/2006 e Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife - Resolução nº 31/2009, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010), Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes - CONANDA 2011, Plano Nacional da Primeira Infância 2008, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua - Resolução nº 183/2017 do CONANDA.

7.3.3 EIXOS DE ATUAÇÃO:

- Eixo I - Acolhimento Institucional;
- Eixo II - Violência Sexual e Doméstica Contra Crianças e Adolescentes;
- Eixo III - Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Rua;
- Eixo IV - Prevenção e Apoio Socioeducativo

7.3.3.1 Eixo 1: Acolhimento Institucional:

Os Projetos neste Eixo devem ser executados por organizações que atendam em regime de acolhimento institucional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (especialmente os artigos 92, 93 e 94), no Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/2011, pg. 67, no Manual e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Texto da Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do MDS, na NOB-RH/SUAS: anotada e comentada, p. 35 e 36 e de acordo com a Resolução Conjunta número 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Bem como legislação pertinente citada no item

7.2.2.1 deste edital.

7.3.3.1.1 Os Projetos devem promover:

- A proteção integral às crianças e/ou adolescentes acolhidos (as);
- O desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção/restabelecimento dos vínculos afetivos entre crianças/adolescentes e familiares;
- O desenvolvimento de ações de (re) inserção familiar e comunitária das crianças/adolescentes;
- A garantia de condições de acesso e permanência das crianças e adolescentes na rede oficial de ensino e em outros serviços necessários ao bem estar dos respectivos infantes, como por exemplo na rede de saúde, assistência social e outros;
- Estimular ações que visem o desligamento gradual de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução da violência e do abandono, com base no Resolução Nº 109 - CNAS e Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional;
- O apoio e fortalecimento da estrutura familiar, primordiais para a reinserção da criança/adolescente; Durante a execução do Projeto deverá ser encaminhado, mensalmente, ao Núcleo de Orientação e Fiscalização às Entidades - NOFE da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Relatório de Acompanhamento Técnico sobre o processo de reinserção familiar e comunitária.

7.3.3.2 Eixo 2 - Violência Doméstica e Sexual Contra Crianças e Adolescentes:

Os Projetos neste Eixo deverão apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme conceituação definida no documento Subsídios para Elaboração de uma Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua - 2014, considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, entre outros) pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares, com dificuldade de acesso às políticas públicas, utilizando logradouros públicos e/ou áreas degradadas de forma permanente ou intermitente. As ações deste Eixo também deverão estar conforme as Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua - Resolução nº 183/2017 do CONANDA. O público alvo dos projetos apresentados neste eixo deverão ser crianças e adolescentes em:

7.3.3.3 Eixo 3: Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua:

Os Projetos deste Eixo deverão apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme conceituação definida no documento Subsídios para Elaboração de uma Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua - 2014, considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, entre outros) pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares, com dificuldade de acesso às políticas públicas, utilizando logradouros públicos e/ou áreas degradadas de forma permanente ou intermitente. As ações deste Eixo também deverão estar conforme as Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua - Resolução nº 183/2017 do CONANDA. O público alvo dos projetos apresentados neste eixo deverão ser crianças e adolescentes em:

a) Situação de pedir nas ruas

- Situação de abuso e exploração sexual nas ruas
- Situação de uso abusivo de álcool e outras drogas nas ruas
- Situação de ameaça de morte nas ruas
- Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes
- Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes acompanhados da família
 - Ações de Prevenção:
 - Mobilizar a participação da comunidade para o uso dos espaços e equipamentos públicos locais, voltados para o convívio social (escolas, praças, ruas, igrejas);
 - Desenvolver ações de arte, educação, cultura, esporte e lazer, na perspectiva da proteção integral a crianças e adolescentes nos seus territórios, através de metodologias inovadoras que estimulem o engajamento do público beneficiado;
 - Promover ações de coparticipação entre entidades, famílias e comunidades, direcionadas ao resgate do pertencimento familiar e/ou identidade local;
 - Promover atividades de enfrentamento às situações de risco pessoal e social (violência doméstica, exploração sexual, Bullying, discriminação/preconceito, exploração do trabalho), que estimulem o protagonismo das crianças e adolescentes na família, escola e comunidade;
 - Realizar ações educativas que promovam/estimule a reflexão/debate sobre a situação de rua e suas consequências, em diferentes locais da comunidade.
 - Ações de Abordagem:
 - Desenvolver ações de abordagem social integradas com família, escola, comunidade e rede de atendimento enquanto ação de promoção social e construção de saídas da rua para espaços protegidos (família, comunidade e/ou unidades de acolhimento temporário);
 - Desenvolver metodologias inovadoras que privilegiem a escuta dos beneficiários quanto às suas demandas e expectativas sobre seus projetos de vida;

7.3.3.4. Eixo 4: Prevenção e Apoio Socioeducativo:

Os Projetos neste Eixo deverão caracterizar-se fundamentalmente, em ações pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, de forma complementar as ações de atuação da família, da escola e comunidade sendo estas desenvolvidas em horário de contra turno escolar, visando como objetivo central a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais considerando as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 - 2020), através do desenvolvimento das seguintes ações: espaço de convivência, atividades de nívelação escolar, apoio nutricional, inclusão na aprendizagem profissional, oficinas de esporte, atividades voltadas para a arte educação e cultura ofertando ainda, lazer, educação para saúde, meio-ambiente e cidadania através da formação para a participação e cidadania na promoção do protagonismo a partir de interesses, demandas e potencialidades infanto-juvenis.

7.3.4. As organizações que apresentarem projetos de caráter preventivo (eixo 4) deverão disponibilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas para as crianças e adolescentes que sejam oriundas dos outros três Eixos ou que estejam em processo de reinserção familiar, comunitária e social.

7.3.5. As entidades que apresentarem projetos devem estar em consonância com a Resolução 001/2016 publicada em 09/01/2016, no Diário Oficial do Município que regulamenta e dispõe sobre Registro de Organizações não governamentais e inscrição de Programas, Projetos e Serviços de organizações não governamentais e governamentais no COMDICA Recife.

7.4. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2017 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	16/09/2017
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	De 02/10/2017 a 16/10/2017
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	30/10/2017
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	31/10/2017
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	De 01/11/2017 a 06/11/2017
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMCA - Recife	13/11/2017
Publicação da homologação	14/11/2017
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração	De 15/11/2017 a 17/11/2017
Oficinas pedagógica e financeira para ajustes dos Planos de Trabalho	De 20/11/2017 a 21/11/2017
Assinatura do Termo de Colaboração.	23/11/2017

7.5. A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital.

7.6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMCA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Ponderada obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir:

$NF = \frac{P^1 \times PC^1 + P^2 \times PC^2 + P^3 \times PC^3}{(P^1 + P^2 + P^3)}$			
Onde:			
"NF = Média Ponderada			
"P ¹ = Peso Critério 1			
"P ² = Peso Critério 2			
"P ³ = Peso Critério 3			
"PC ¹ = Pontos Obtidos no Critério 1			
"PC ² = Pontos Obtidos no Critério 2			
"PC ³ = Pontos Obtidos no Critério 3			
PESO	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
2	PROJETO	I - Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	10,0
		II - Definição detalhada e contextualizada do público atendido	5,0
		III - Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	5,0
		IV - Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	5,0
		V - Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	5,0
		VI - Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	5,0
		VII - Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	10,0
		VIII - Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	5,0
		IX - Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento	10,0
		X - Viabilidade do cronograma físico do projeto	5,0
5	CAPACIDADE TÉCNICA	XI - Oferta de retaguarda aos Conselhos Tutelares, e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Poder Judiciário	10,0
		XII - Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)	5,0
		XIII - Capacidade de sustentabilidade das ações após o término deste Convênio	5,0
		XIV - Participação nas reuniões dos Fóruns, FOSCAR, Seminários, Conferências e Planos Municipais promovidos pelo COMDICA	10,0
3	INFRAESTRUTURA	XV - Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto	5,0
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:		100,0

7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e irão integrar o Banco de Dados do COMDICA.

7.6.2. A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Termo de Colaboração:

7.6.2.1. Parecer Técnico

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:

i) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

ii) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

iii) da viabilidade de sua execução;

iv) da verificação do cronograma de desembolso;

v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

vi) da designação do gestor da parceria;

vii) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

7.6.2.2. Parecer Jurídico.

a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.3. A lista dos projetos homologados será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife comdica.recife.pe.gov.br.

7.6.4. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.

7.6.5. Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota no item de maior peso, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possui mais tempo de registro no COMDICA.

7.6.6. Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a OSC concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 7.6.1.

7.6.7. Caso não seja atingido o número de Projetos disponíveis para o cofinanciamento em seu respectivo Eixo, automaticamente, será contemplada outra entidade, de outro eixo, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 7.6.1, e não tenha sido contemplada no seu eixo de origem, seguindo a ordem decrescente, respeitando o orçamento remanescente daquele eixo.

7.6.8. No caso do valor do projeto destinado ao eixo não preenchido for inferior ao da nova contemplada, essa terá de adequar o valor de seu plano de trabalho aos patamares daquele eixo.

7.6.9. As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NÃO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

7.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir do dia 27 de novembro de 2017 a 26 de junho de 2018.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

8.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria

a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.

b. CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).

c. Certidão Negativa Municipal.

d. Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.

e. ATA de posse da atual Diretoria.

f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

g. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

ii. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

iii. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

iv. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

v. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

vi. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

h. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

n. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).

o. Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.

p. Comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou extrato de conta existente com saldo zerado.

8.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada:

a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;

b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;

c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes do item 5, 5.1 e 5.2, deste Edital;

d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 8.1, deste Edital;

f) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógicas;

8.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 07 (sete) meses.

8.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

8.5. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.6. O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DA GESTÃO DA PARCERIA

9.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

9.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir, a função.

9.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

9.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

9.5. O Gestor da parceria deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira, podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros e firmar parcerias com órgãos de controle.

10.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetida a Comissão Sociopedagógica e de Finanças do COMDICA.

10.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10.5. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas no não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporrá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

10.6. As Entidades parceiras, deverão anexar a todos Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de INSCRIÇÕES das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto.

10.7. As entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

10.8. As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de seus pais. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional recomenda-se não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.

10.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro na plataforma eletrônica.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

11.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

11.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

11.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.10. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas: -

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

i) omissão no dever de prestar contas;

ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

iii) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 03 (três) parcelas, a saber:

PARCELAS	1ª	2ª	3ª
PERCENTUAIS	50%	30%	20%

12.2. A segunda e terceira parcelas do repasse dos recursos financeiros serão condicionados a eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, na disciplinada no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado às entidades de atendimento parceira, quando da celebração do termo de colaboração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de setembro de 2017.

José Rufino da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL****FMCA - 2017
(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

Ofício nº /2017

Ao

Ilustríssimo Senhor José Rufino da Silva

MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife- COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para seleção de cofinanciamento através do FMCA-2017 do COMDICA/RECIFE

A Entidade de Atendimento _____ localizada à _____, nº _____, bairro _____, através de seu representante legal _____, portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº 006/2017 (Edital), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação do Projeto denominado _____, bem como seu respectivo Plano de Trabalho.

Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seu Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através da avaliação do projeto e da oficina pedagógica e financeira.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Segue envelope lacrado contendo a documentação exigida no item 4 da Resolução do COMDICA de nº 006/2017 (Edital), em duas vias impressa e em arquivo PDF salvo em CD ROM, bem como cópia do arquivo enviado por email contendo as especificações acima.

Pede e espera deferimento.

Recife, _____, de _____ de 2017.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO

DATA HORA:

Nº DE IDENTIDADE

NOME E ASSINATURA

CAMPO DO COMDICA (PROTÓCOLO)

DATA HORA:

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II**ROTEIRO ÚNICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO****FMCA - 2017****(TIMBRADO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 NOME DO PROJETO:

1.2 EIXO TEMÁTICO COFINANCIADO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):

1.3 PÚBLICO DESTINATÁRIO:

1.4 ENDEREÇO COMPLETO (LOCAL DAS ATIVIDADES):

1.5 PONTO DE REFERÊNCIA:

1.6 ESPAÇO FÍSICO (PRÓPRIO, ALUGADO, CEDIDO, E/OU PARCEIROS):

1.6 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 RAZÃO SOCIAL: 2.2 SIGLA:

2.3 CNPJ DA ENTIDADE: 2.4 RPA:

2.5 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):

2.6 PONTO DE REFERÊNCIA:

2.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: MANHÃ: TARDE:

2.8 E-MAIL INSTITUCIONAL: 2.9 TELEFONE:

2.10 SITE E/OU REDES SOCIAIS: 2.11 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:

2.12 REGIMES DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):

3. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

3.1 NOME COMPLETO

3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL

3.3 TELEFONE RESIDENCIAL

3.4 NÚMERO DE CELULAR: 3.5 PROFISSÃO (S):

3.6 CPF: 3.7 RG:

3.8 ESTADO CIVIL: 3.9 DATAS DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:

3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:

3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:

4. RELATAR A EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Quais são suas principais ações em outros projetos executados no eixo temático - máximo 10 linhas)

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto, conforme o plano de trabalho - máximo 10 linhas):

6. OBJETIVOS:

6.1 OBJETIVO GERAL (máximo 6 linhas):

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES:

Objetivos Específicos Ações

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

7.1 Identificar o perfil geográfico do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

7.2 Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

7.3 Quantifique o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças e/ou adolescentes e suas famílias

PÚBLICO DESTINATÁRIO TOTAL

CRIANÇAS

ADOLESCENTES

FAMÍLIAS

8. ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

8.1 Identifique as parcerias articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS TIPOS DE ARTICULAÇÃO

9. RECURSOS HUMANOS (detalhar os custos mensais da equipe do projeto considerando os itens 9.1.2 a 9.2.5 deste Roteiro)

9.1 Remunerações da equipe:

9.1.1 Descrever / qualificação / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal/ salário valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.

EQUIPE TÉCNICA (VALOR UNITÁRIO)	QUALIFICAÇÃO TIPO DE VÍNCULO	FUNÇÃO NO PROJETO CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO TOTAL A SER PAGO
------------------------------------	---------------------------------	--	-----------------------	-----------------------------

EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

9.1.2 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.2.2 A remuneração da equipe, somados impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto.

9.2.3 As entidades que gozam da isenção de contribuições sociais, dentro do que dispõe a Lei Nº 12.101/2009 (certificação das entidades beneficentes de assistência social - CEBAS), ficam desobrigadas de acrescentar ao custo com Recursos Humanos o gasto com seguridade social de 20% que incide sobre a folha de pagamento.

10 Recursos financeiros (Memória de cálculo mensal / material de consumo/ detalhamento da previsão dos custos)

10.1 ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	V A L O R
TOTAL (R\$)				

10.2 MATERIAL DIDÁTICO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
------------------------------------	------------	------------------	--------------	-------------------

10.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
--	------------	------------------	--------------	-------------------

10.4 GASTO COM COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	V A L O R
TOTAL (R\$)				

10.5 * KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
---------------	------------	------------------	--------------	-------------------

* Aquisição e uso de medicamentos orais e/ou tópicos, somente poderão ser utilizados mediante prescrição médica e no caso de situações específicas ocorridas durante a realização de atividades previstas no plano de trabalho.

10.6 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD, DVD)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
---------------------------	------------	------------------	--------------	-------------------

10.7 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
---------------------------	------------	------------------	--------------	-------------------

10.8 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
---------------------------	------------	--------------	-------------------

10.9 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ITENS	GASTO MENSAL	CUSTO TOTAL
LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E KOMBIS)		
XEROX, ENCADERNAÇÃO E DEMAIS MATERIAL GRÁFICO		
DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURÍDICA		
DESPESAS COM ÁGUA ENCANADA, TELEFONE/INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL:		

11. Custos total a ser solicitado ao FMCA para execução do Projeto:

ITENS	CUSTO TOTAL
RECURSOS HUMANOS	
MATERIAL DE CONSUMO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
TOTAL	

12. Da Contrapartida - (Não Obrigatória)

As Entidades de Atendimento que optarem em oferecer contrapartida deverão identificar o montante dos recursos próprios no valor do projeto, além de discriminá-los na forma que dispuserem (recursos humanos, material de consumo, outras despesas correntes e/ou recursos financeiros que venham potencializar o projeto).

12.1 Estrutura Física

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01		

12.2 Recursos Humanos Existentes na Entidades remunerados por outros financiamentos que participarão da execução da parceria com o COMDICA

ITEM	EQUIPE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	FONTE
01			

12.3 Recursos Materiais e/ ou Recursos Financeiros existentes que serão utilizados na execução da parceria com o COMDICA

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
01		

12.4 Recursos captados de outras fontes para viabilização das ações do projeto.

FONTES	AÇÕES CONTEMPLADAS	DESTINATÁRIOS	PERÍODO
--------	--------------------	---------------	---------

13. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto cofinanciado pelo COMDICA (máximo 10 linhas)

14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descreva as estratégias de exibição, divulgação e vinculação da execução do projeto, seu financiamento, parcerias e prestação de contas junto aos meios de comunicação disponíveis (banners, faixas, camisetas, material impresso, articulações com a imprensa, redes sociais).

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO PÚBLICO
------	------------	-----------------------------

15. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS IMPRESCINDÍVEIS E DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

15.1 Equipamentos Imprescindíveis	ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PÚBLICO
-----------------------------------	------	------------	-------------------	---------

15.2 Equipamentos Disponíveis	ITEM	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINADA	PÚBLICO
-------------------------------	------	------------	---------------------	---------

16. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA LÓGICA:
 SEQUENCIAS DAS AÇÕES SEQUÊNCIA DAS ATIVIDADES 2017
 1º MÊS 2º MÊS 3º MÊS 4º MÊS 5º MÊS 6º MÊS 7º MÊS

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:
 PLANO DE APLICAÇÃO

1º PARCELA (50%) 2º PARCELA (30%) 3º PARCELA (20%) TOTAL
 DESPESAS CORRENTES

Recife, de setembro de 2017

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FMCA - 2017

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o plano de ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

1. APRESENTAÇÃO

"Capa do plano de trabalho com identificação da Instituição.

"Numeração das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha

"Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.

"Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 NOME 2.2 SIGLA:
 2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA: 2.4 RPA:
 2.4 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):
 2.5 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):
 2.6 PONTO DE REFERENCIA
 2.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: MANHÃ: TARDE:
 2.6 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):
 2.6 PONTO DE REFERÊNCIA:
 2.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: MANHÃ: TARDE:
 2.8 E-MAIL INSTITUCIONAL: 2.9 TELEFONE:
 2.10 SITE E/OU REDES SOCIAIS: 2.11 CIM:
 2.12 CNPJ:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 NOME DO PROJETO:

3.2 EIXO TEMÁTICO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):

3.3 META: (Disponibilização de 10% das vagas para crianças e adolescentes em processo de reinserção familiar, comunitária e social encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direito-SGD)

3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:

3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: 3 7
 VÍNCULO:

3.8 CPF

3.9 RG

3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A)

3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A)

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 NOME COMPLETO

4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL

4.3 TELEFONE RESIDENCIAL

4.4 NÚMERO DE CELULAR:

4.5 PROFISSÃO (S):

4.6 CPF:

4.7 RG:

4.8 ESTADO CIVIL:

4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:

4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:

4.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

6. METODOLOGIA Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

6.1 OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral.

Objetivos Específicos Ações

7. PÚBLICO DESTINATÁRIO Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

Nº de crianças Nº de

Adolescentes Nº de

Famílias

Faixa etária Faixa etária Responsáveis

(Mãe, Pai e/ou família extensa)

Condições socioeconômicas Condições socioeconômicas

Condições socioeconômicas

Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica

Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica

Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica

8. Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas)

9. TEMPO DE EXECUÇÃO Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento

ATIVIDADES NO DE ATENDIDOS FAIXA ETÁRIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DIAS DA SEMANA

HORÁRIO das_as_ DATA RESULTADOS ESPERADOS Início Término

10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA - Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades proposta

10.1 RECURSOS MATERIAIS:
 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL ATIVIDADE QUANTIDADE

10.2 ASPECTOS FÍSICOS:
 ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO ATIVIDADE QUANTIDADE

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO: Conter o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

11.1 ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

FORNECIMENTO ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO TIPO DA REFEIÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA, LANCHE)

FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL VALOR TOTAL (R\$)

11.2 MATERIAL DIDÁTICO
 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO QUANTIDADE FONTE DO RECURSO
 GASTO MENSAL VALOR TOTAL (R\$)

11.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUANTIDADE
 FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL VALOR TOTAL (R\$)

11.4 GASTOS COM COMBUSTÍVEL
 ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL QUANTIDADE FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL
 VALOR TOTAL (R\$)

11.5* KITS DE PRIMEIROS SOCORROS
 ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL VALOR TOTAL (R\$)

* Aquisição e uso de medicamentos orais e/ou tópicos, somente poderão ser utilizados mediante prescrição médica e no caso de situações específicas ocorridas durante a realização de atividades previstas no plano de trabalho.

11.6 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD, DVD)
 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL QUANTIDADE FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL
 VALOR TOTAL (R\$)

11.7 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO
 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL QUANTIDADE FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL
 VALOR TOTAL (R\$)

11.8 MATERIAL DE EXPEDIENTE
 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL QUANTIDADE FONTE DO RECURSO GASTO MENSAL
 VALOR TOTAL (R\$)

11.9 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

12. RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.

EQUIPE TÉCNICA QUALIFICAÇÃO FUNÇÃO NO PROJETO CARGA HORÁRIA SEMANAL
 (dias e horários) SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO) TIPO DE VÍNCULO CUSTO MENSAL COM ENCARGOS
 SOCIAIS TOTAL A SER PAGO

EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

13. Custo total a ser solicitado ao FMCA para execução do Projeto:

14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

14.1 Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, mídia e comunicação e comunidade;

14.2 Utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação;

15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária;

Atividades No de atendidos Faixa etária Carga horária semanal Horário

De _a_ h Dia da semana Data Resultados Esperados Início Término

a. Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS) TIPOS DE ARTICULAÇÃO

b. Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades No de famílias Carga horária mensal Dias da semana Horário
 De _a_ h Data Resultados Esperados Início Término

c. Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos na/o (promoção, defesa e controle social); (Máximo de 10 linhas)

16. METAS E INDICADORES

Descrição da meta Forma de execução Meio de verificação para o cumprimento da meta Resultado Esperado

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

17.1 Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes

Objetivos específicos Meio de verificação Instrumentos para coleta dos dados Periodicidade

Responsável pela ação

17.2 Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

Objetivos específicos Meio de verificação Instrumentos para coleta dos dados Periodicidade

Responsável pela ação

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento

Assinatura do Presidente do COMDICA

Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos

Recife, de de 2017.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

FMCA - 2017

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº que entre si celebram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA através do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA e a Organização da Sociedade Civil-OSC..... (Entidade de Atendimento).

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA, inscrito no CNPJ sob o nº (), através do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, com sede à Rua (), neste ato representado pelo Conselheiro-Presidente, (), CPF (), RG (), brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua (), nº. (...), Bairro (), Recife-PE, doravante denominado FMCA e a Organização da Sociedade Civil-OSC (), entidade civil de direito privado, filantrópica e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº (), com sede à (), Recife-PE, doravante denominada OSC, representada neste ato por seu/sua presidente Sr(a). (), CPF (), RG (), brasileiro, casada/solteira, profissão (), residente e domiciliado à (), nº. (), Bairro (), Recife-PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 13.019/2014, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual do município, na Lei nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Lei Municipais de nº 15.604/92, alterada pelas Leis de nº 16.558/00 e 17.884/2013 e Lei Municipal de nº 15.820/93 que regulamentam o Conselho de Direito e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, respectivamente e as Resoluções COMDICA nº 001/2016, nº 004/2017 e nº 006/2017, que respalda este no Edital, deliberado no Pleno do Conselho e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 006/2017, tem por objeto a execução das ações constantes do Projeto (.....), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO III.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentária e do Fundo Municipal, bem como da Resolução COMDICA nº 004/2017 e não constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 006/2017, tem por objeto a execução das ações constantes do Projeto (.....), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO III.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentária e do Fundo Municipal, bem como da Resolução COMDICA nº 004/2017 e não constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO FUNDO:

- a) indicar o/a Conselheiro/a Governamental, (.....Matrícula) para atuar como Gestor da Parceria;
- b) fornecer manuais específicos de prestação de contas e técnico pedagógico às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando, em meios oficiais de comunicação, às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada e ao Pleno do COMDICA que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) exigir relatórios trimestrais sobre a execução do Projeto cofinanciado;
- g) na hipótese do Gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, o Pleno do COMDICA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, um representante governamental membro da Coordenação Colegiada as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j) publicar extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do município e em suas redes sociais, contendo: nome da OSC (entidade de atendimento), o objeto, o valor, o prazo, da parceria, bem como os nomes dos representantes a firmaram.
- II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores do COMDICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do COMDICA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar aos cidadãos, na sua página na internet ou, na falta desta, em suas sedes sociais, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ (), (centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O COMDICA transferirá os recursos em favor da (), conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo COMDICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUNDO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Pleno do COMDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- I - realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho;
- II - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - realizar ações com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- IV - realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VI - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - repassar contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu Extrato no site do COMDICA e no D.O do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o COMDICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo fundo;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o COMDICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de

realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - cessação do repasse dos recursos e responsabilização dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- II - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- III - antecipação do dever de prestar contas dos valores já recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 8.3 - O COMDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-destinatário;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo COMDICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o COMDICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo sendo resolvido, o Pleno do COMDICA, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - O COMDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo COMDICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O COMDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Jurídico do COMDICA, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em edital do COMDICA, chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município do Recife sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do COMDICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a conse-

cução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, 11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do COMDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no átrio, a qual deverá ser providenciada pelo COMDICA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade do Recife, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2017

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município do Recife

Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Recife

Presidente do COMDICA

Conselheira / Tesoureira do COMDICA

Presidente da entidade

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF n.º: _____
2. _____ CPF/MF n.º: _____

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretário **BRUNO SCHWAMBACH**

Resolução nº 007 de 2017

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a participação da empresa **BR VOICE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, IM: 372.026** no programa de Incentivo ao Porto Digital, por atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/2011 E 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução nº 008 de 2017

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a participação da empresa **SER EDUCACIONAL LTDA; IM: 511.256-7** no programa de Incentivo ao Porto Digital, por atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/2011 E 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 14 de Agosto de 2017.

BRUNO SCHWAMBACH

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 448 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Retificando a **portaria nº 382 de 01 de agosto de 2017, publicada no DOM Edição nº 087 de 01 de agosto de 2017.**

Conceder pensão por morte, a contar de 01 de março de 2017 a **Sra. LUCIENE PEREIRA DA SILVA (Convivente em união estável), CPF Nº 055.529.274-60, beneficiária do ex-segurado Sr. UBIRATAN LEANDRO DA SILVA, que ocupou o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NF-9, Matrícula Nº 13.916-0, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 11,III e 38 II, "a", § 2º,II, 66, 70, §6º, 72, II da Lei Municipal nº 17.142/2005, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 0813/2017 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.25877.0.17.**

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - Objeto: Prestação dos serviços de vistoria, pericia e avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de imóveis à Procuradoria Judicial unidade vinculada a Procuradoria Geral do Município, para atender a Secretaria de Assuntos Jurídicos, da Prefeitura do Recife. Resultado Final: Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: PAULO HENRIQUE CONSULTORIA LTDA. EPP, CNPJ: 03.731.476/0001-90, no valor de R\$ 26.400,00. Autos franqueados aos interessados. Recife, 18 de setembro de 2017. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Pregoeira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2017

Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, inscrito no CNPJ: 03.485.324/0001-55, tendo como objeto a inscrição de 150 (cento e cinquenta) educadores da Secretaria de Educação do Município do Recife, no XV Congresso Internacional de tecnologia na Educação, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Mencionada despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14.01.12.0361.1206.2.0125, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 112. **FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS** - DIRETOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO.

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

JULGAMENTO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO N.º 007/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017 CPL/URB RECIFE

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de requalificação dos passeios públicos de diversas vias na cidade do Recife/PE - LOTE 2. Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.705.455,75. Licitante VENCEDORA: CONSÓRCIO DE SOCIEDADES JME ENGENHARIA/PLÍNIO CAVALCANTI, formado pelas empresas JME Engenharia Ltda. CNPJ/MF Nº. 07.321.709/0001-38 e Plínio Cavalcanti & Cia Ltda. CNPJ/MF Nº. 10.978.682/0001-65, com a Proposta no valor de R\$ 11.411.563,65. O Diretor Presidente da URB Recife, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa vencedora. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sede da URB Recife, situado a Av. Oliveira Lima, nº. 867 na Sala da CPL/URB, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis ou de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 19 de setembro 2017. **João Alberto Costa Faria** - Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife.

SECRETARIA DE SANEAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELSS

RESULTADO DO JULGAMENTO - PROPOSTA DE TÉCNICA

Processo Licitatório Nº 002/2017 - Concorrência Nº 002/2017 - Objeto:

Contratação de empresas especializada em eventos, atividades e campanhas educativas na área socioambiental para a execução do Projeto de Capacitação; Desenvolver ações de Educação Sanitária e Ambiental objetivando a sustentabilidade dos serviços de saneamento implantados e/ou recuperados, através de um processo criativo, contínuo e permanente que promova a reflexão e revisão de valores e práticas da população usuária desses serviços. A Comissão Especial de Licitação após a análise da Proposta Técnica (Envelope 2) conclui: Colmeia Arquitetura e Engenharia LTDA: pontuação 73,5 e a Geosistemas Engenharia e Planejamento LTDA: pontuação 70,00. Recife, 14 de Setembro de 2017. **Simone Vasconcelos** - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Saneamento.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2017 BB nº 688.881 CELIRC

OBJETO: Aquisição de Kit do Professor, sob as diretrizes do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação. ABERTURA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2017, às 10:00 horas - Horário de Brasília. DISPUTA: para a mesma data, às 15:00 horas - Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (81) 3355-9059. Recife, 18 de setembro de 2017. **Carmen Araújo**. Pregoeira.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2017

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA, Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor, ROBERTO GONÇALVES DE MELO, Matrícula nº 102128-1, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ELSON SOUTO & CIA. LTDA em 01/09/2017, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

RESOLUÇÃO Nº721/2017

Prorroga o prazo da sindicância investigativa.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 60, incisos VI e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, o art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/85, e o art. 24, V, Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO os motivos expostos por meio do Memorando nº 118/2017/PL, oriundo da Comissão de Sindicância (Processo de Sindicância nº 227/2017), instaurada pela Resolução nº 618 de 03 de agosto de 2017, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, publicada no D.O.M. nº 88, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir de 22.09.2017, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução nº 618 de 03 de agosto de 2017. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 18 setembro de 2017. **EDUARDO MARQUES** Presidente. **CARLOS GUEIROS 1º** Vice-Presidente. **FRED FERREIRA 2º** Vice-Presidente. **CHICO KIKO 3º** Vice-Presidente. **MARCO AURÉLIO 1º** Secretário. **MARCOS DI BRIA 2º** Secretário. **JAIRO BRITO 3º** Secretário.

PORTARIA Nº 09/2017

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Memorando nº 123/2017 - DF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 08/2017, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 100, datado de 31 de agosto de 2017, referente à crédito suplementar de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Recife 18 de setembro de 2017. **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**”.

PORTARIA Nº 083/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar na Procuradoria Legislativa o servidor **Marcelo José Pedrosa, matrícula 96.474-3**, a partir de 01 de setembro de 2017. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 15 de setembro de 2017. **ROBERTO GONÇALVES DE MELO** Diretor do Departamento de Administração.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.